ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e demais sistemas individuais de tratamento de esgoto sanitário, incluindo sucção, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

1.2. O estudo constitui etapa do planejamento da contratação e busca caracterizar o problema existente, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

1.3. A contratação será destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, especialmente aquelas relacionadas a imóveis de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

1.4. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação ambiental e sanitária aplicável, as normas técnicas pertinentes e as regulamentações dos órgãos ambientais competentes.

2 – DESCRIÇÃO DA NESCESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social atende famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, inclusive mediante ações destinadas à melhoria das condições de habitabilidade e proteção social.

2.2. Entre as situações identificadas encontram-se imóveis que utilizam sistemas individuais de tratamento de esgoto, nos quais podem ocorrer acúmulo de lodo, extravasamento e necessidade de limpeza periódica.

2.3. Quando o sistema individual não recebe a manutenção adequada, pode ocorrer extravasamento de esgoto, geração de odores, presença de vetores, contaminação do solo e comprometimento das condições sanitárias do imóvel.

2.4. Para famílias em situação de vulnerabilidade econômica, a contratação do serviço pode representar despesa incompatível com sua capacidade financeira, sendo necessária, em situações justificadas, a atuação do Poder Público.

2.5. A SMDS não dispõe de estrutura própria adequada para realizar a limpeza das fossas, incluindo caminhão limpa-fossa, sistema de sucção, equipamentos, equipe especializada e estrutura licenciada para transporte e destinação dos resíduos.

2.6. A contratação de empresa especializada permite que o Município disponha do serviço somente quando houver necessidade, evitando a aquisição e manutenção de veículos e equipamentos de elevado custo e reduzindo despesas fixas.

2.7. A contratação também proporciona maior segurança ambiental, uma vez que a coleta, transporte e destinação serão realizados por empresa habilitada e sujeita às exigências ambientais aplicáveis.

2.8. O problema a ser solucionado consiste, portanto, na necessidade de garantir ao Município capacidade operacional para realizar, de forma regular e ambientalmente adequada, a limpeza de fossas sépticas e sistemas individuais de tratamento de esgoto vinculados às demandas da política municipal de assistência social.

3 – REQUSITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução deverá contemplar integralmente:

a) atendimento mediante Ordem de Serviço;

b) deslocamento até o imóvel indicado;

c) equipe capacitada;

d) caminhão equipado com sistema de sucção;

e) remoção do lodo e resíduos acumulados;

f) transporte adequado;

g) destinação ambientalmente adequada;

h) emissão dos documentos ambientais exigidos;

i) comprovação da execução;

j) atendimento dentro do prazo estabelecido.

3.2. A empresa deverá possuir as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para execução das atividades que lhe forem legalmente atribuídas.

3.3. Os veículos utilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

3.4. Os profissionais deverão possuir habilitação, treinamento e qualificação compatíveis com suas funções.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer os EPIs necessários.

3.6. Os resíduos deverão ser destinados exclusivamente a unidade autorizada e licenciada.

3.7. A empresa deverá atender às normas do Sistema MTR Online da FEPAM e demais exigências ambientais aplicáveis.

3.8. O serviço deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos sistemas individuais de tratamento de esgoto, inclusive a ABNT NBR 17076:2024, quando aplicável.

3.9. A contratação deverá permitir atendimento em diferentes imóveis do Município, inclusive em áreas urbanas e rurais, conforme demanda.

4 – LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município

4.1. Consistiria na aquisição de caminhão equipado com sistema de sucção, contratação ou disponibilização de motorista e operador, manutenção do equipamento e organização de toda a estrutura de transporte e destinação.

4.2. Essa alternativa exigiria investimento inicial significativo na aquisição do veículo e equipamento, além de despesas permanentes com combustível, manutenção, seguros, licenciamento, pessoal e demais custos operacionais.

4.3. Também seria necessária estrutura administrativa e operacional específica para gerenciamento da atividade.

4.4. **Alternativa não recomendada**, considerando a demanda variável da SMDS e a necessidade de evitar investimentos e custos fixos para utilização eventual.

Alternativa 2 – Contratação eventual de empresas diferentes para cada demanda

4.5. Consistiria na realização de contratação específica a cada necessidade identificada.

4.6. Essa solução poderia gerar repetição de procedimentos administrativos, demora no atendimento e dificuldade de resposta a situações urgentes.

4.7. **Alternativa não recomendada**, em razão da necessidade de atendimento contínuo durante o período de vigência.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para prestação sob demanda

4.8. Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar os serviços conforme necessidade da SMDS, mediante Ordens de Serviço.

4.9. A Administração pagará somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e comprovados.

4.10. A solução permite maior flexibilidade, reduz custos fixos e transfere à empresa especializada a responsabilidade pela disponibilização de veículo, equipamentos, equipe, manutenção, transporte e destinação dos resíduos.

4.11. **Alternativa recomendada**.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

5.1. Após análise das alternativas, considera-se mais adequada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços sob demanda.

5.2. A solução apresenta vantagens técnicas, operacionais e econômicas para a Administração, pois:

a) evita investimento na aquisição de caminhão e equipamentos;

b) evita contratação permanente de equipe específica;

c) reduz despesas com manutenção;

d) permite pagamento somente pelos serviços efetivamente realizados;

e) possibilita atendimento de diferentes imóveis;

f) assegura disponibilidade de equipamentos especializados;

g) permite que a empresa contratada assuma os custos de transporte e destinação;

h) possibilita rastreabilidade da destinação dos resíduos;

i) reduz os riscos ambientais relacionados ao descarte inadequado.

5.3. A contratação sob demanda é especialmente adequada porque a quantidade de serviços necessários pode variar durante o exercício, de acordo com as situações identificadas pela SMDS.

5.4. A solução também proporciona maior agilidade no atendimento das famílias que apresentarem problemas relacionados ao sistema individual de tratamento de esgoto.

6 – QUANTITATIVO

6.1. O quantitativo deverá ser estabelecido com base no histórico de solicitações da SMDS, nos serviços realizados em exercícios anteriores e na expectativa de demanda para o período de vigência contratual.

6.2. Para fins do processo, deverá ser considerada a seguinte memória de cálculo:

Descrição	**Quantidade estimada**	**Valor estimado**
Limpeza de fossa séptica/sistema individual, incluindo sucção, coleta, transporte e destinação de até 4,5m³ (quatro mil e quinhentos litros) por unidade.	1000	625.000,00

6.3. A Administração deverá anexar ao processo, quando disponível, levantamento das demandas anteriores e/ou relatório de serviços executados, utilizando essas informações como fundamento para o quantitativo estimado.

6.4. O quantitativo possui caráter estimativo e não gera obrigação de contratação da totalidade, sendo pagos somente os serviços efetivamente solicitados e executados.

6.5. Recomenda-se que o quantitativo seja calculado considerando o período de 12 meses.

Memória de cálculo sugerida:

Média mensal de serviços realizados nos últimos períodos × 12 meses + margem técnica razoável para variações de demanda.

6.6. A margem adicional deverá ser devidamente justificada no processo, evitando superdimensionamento.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada.

7.2. Para formação do preço deverão ser considerados, sempre que possível, valores praticados em contratações públicas semelhantes, propostas de empresas do ramo, sistemas oficiais de preços e demais fontes admitidas pela legislação.

7.3. O preço deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do serviço.

7.4. A estimativa deverá considerar:

a) mão de obra;

b) combustível;

c) manutenção do caminhão;

d) equipamentos de sucção;

e) deslocamento;

f) transporte;

g) destinação dos resíduos;

h) taxas cobradas pela unidade de destinação, quando existentes;

i) licenciamento;

j) seguros;

k) EPIs;

l) encargos trabalhistas e previdenciários;

m) tributos;

n) demais custos diretos e indiretos.

7.5. O valor estimado será:

Quantidade estimada: 1000

Valor unitário estimado: R$ 625,00

Valor total estimado: R$ 625.000,00

8 – PESQUISA DE PREÇO

8.1. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável à contratação pública.

8.2. Recomenda-se que a Administração busque, sempre que possível, múltiplas referências de preços para o serviço, evitando que o orçamento seja baseado exclusivamente em uma única fonte.

8.3. Poderão ser utilizados, conforme disponibilidade:

a) contratações realizadas por outros Municípios;

b) contratos e atas disponíveis em portais oficiais;

c) propostas formais de empresas do ramo;

d) bancos de preços públicos;

e) sistemas oficiais de contratação pública;

f) demais fontes admitidas pela regulamentação municipal aplicável.

8.4. A pesquisa deverá ser documentada e anexada ao processo.

8.5. Deverá ser analisada a compatibilidade dos preços obtidos com as características específicas do serviço, especialmente porque o objeto envolve coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada.

9 – ANÁLISE DE RISCOS

9.1. Riscos relacionados à contratação

Risco	Probabilidade	Impacto	Tratamento
Quantitativo insuficiente	Média	Médio	Utilização de histórico e margem justificada
Preço estimado incompatível	Média	Alto	Pesquisa com múltiplas fontes
Baixa participação de fornecedores	Baixa/Média	Médio	Exigências proporcionais e não restritivas
Empresa sem licenciamento adequado	Baixa	Alto	Exigência de documentação e fiscalização
Falha na execução	Média	Alto	Fiscalização e aplicação de medidas contratuais
Destinação irregular	Baixa	Alto	Exigência de MTR e comprovante de destinação
Atraso no atendimento	Média	Médio	Prazo contratual de 48 horas úteis
Danos ao imóvel	Baixa	Médio	Responsabilidade da contratada e fiscalização

Acidente de trabalho	Baixa	Alto	EPIs e treinamento
Acidente de trânsito	Baixa	Alto	Veículo regular e motorista habilitado

9.2. Medidas de mitigação

9.2.1. A Administração deverá realizar fiscalização dos documentos apresentados pela empresa.

9.2.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação.

9.2.3. Os documentos relacionados à execução e destinação deverão ser conferidos antes do pagamento.

9.2.4. Os serviços deverão ser formalmente solicitados por Ordem de Serviço.

9.2.5. O pagamento será condicionado à comprovação da efetiva execução.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação mostra-se tecnicamente viável, uma vez que existem empresas especializadas no mercado aptas a fornecer caminhões equipados, mão de obra e estrutura necessária para execução dos serviços.

10.2. A solução também é operacionalmente adequada, pois permite que os serviços sejam solicitados conforme a demanda real da Secretaria.

10.3. Do ponto de vista econômico, a contratação sob demanda apresenta vantagem em relação à manutenção de estrutura própria, considerando que o Município não precisará realizar investimento em caminhão, equipamento de sucção e estrutura operacional específica.

10.4. Do ponto de vista ambiental, a contratação permite estabelecer como obrigação da empresa a coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos, com utilização dos mecanismos de rastreabilidade exigidos pela legislação ambiental.

10.5. A solução atende ao interesse público ao permitir o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade que necessitem de intervenção relacionada ao sistema individual de tratamento de esgoto.

10.6. Portanto, **considera-se viável a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas e sistemas individuais de tratamento de esgoto, mediante demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

11 – CONCLUSÃO

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de necessidade administrativa relacionada à prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e sistemas individuais de tratamento de esgoto em imóveis indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11.2. Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade, tendo sido considerada mais adequada a contratação de empresa especializada para execução sob demanda.

11.3. A solução apresenta maior flexibilidade operacional, evita investimentos permanentes em veículos e equipamentos e permite que o Município efetue o pagamento somente pelos serviços efetivamente realizados.

11.4. A contratação deverá contemplar não apenas a limpeza, mas também a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, garantindo o atendimento das exigências ambientais aplicáveis.

11.5. O objeto apresenta características que permitem sua definição por padrões objetivos de desempenho e qualidade, possibilitando a adoção do procedimento de contratação adequado para serviços comuns, observada a legislação aplicável.

11.6. Diante das informações levantadas, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional, ambiental e econômica da contratação**, devendo o processo prosseguir para elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e demais etapas da fase preparatória.

Ijuí, 08 de outubro de 2026.

Douglas Mombach

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social